



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

MANIFESTAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Em relação ao recurso interposto pela Arvvo Tecnologia, Consultoria e Serviços Ltda. (1199485) e às contrarrazões apresentadas pela Claro S.A. (1205209), a equipe técnica se manifesta pela improcedência, conforme detalhamento abaixo:

1. O recurso não apresenta fatos novos e se limita a tratar como similar os fornecimentos de *Next Generation Firewall - NGFW* e *Security Service Edge - SSE*;
2. Tratam-se de soluções que são voltadas a diferentes camadas de proteção e controle, uma vez que o NGFW é direcionada ao perímetro e o SSE aos usuários;
3. A falta de apresentação de atestados de capacidade técnica para a solução de SSE ou ZTNA sugere a ausência de prévia comercialização dos serviços até a data de realização do pregão.

Por tudo exposto, a equipe técnica mantém o posicionamento da Informação Análise Lote 3 (Arvvo) id. 1184220.

Atenciosamente,

Heli Lopes Rios
Integrante Requisitante

Arianne Caldeira do Carmo
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 29/04/2025, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arianne Caldeira do Carmo, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/04/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206693** e o código CRC **9136560E**.

